



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 2023.12.084254
Data emissão: 08.12.2023
Hora: 14:46
Responsável: Antônio
Câmara M. Três Barras-PR

PROJETO DE LEI Nº 2583/2023

Data: 07/12/2023

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 02 Quadra Nº 32, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **525,00 m²** (Quinhentos e vinte cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 04; **LESTE**: medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Recife; **SUL**: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 30; **OESTE**: medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 01.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3200, do 1º **OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 2583/2023

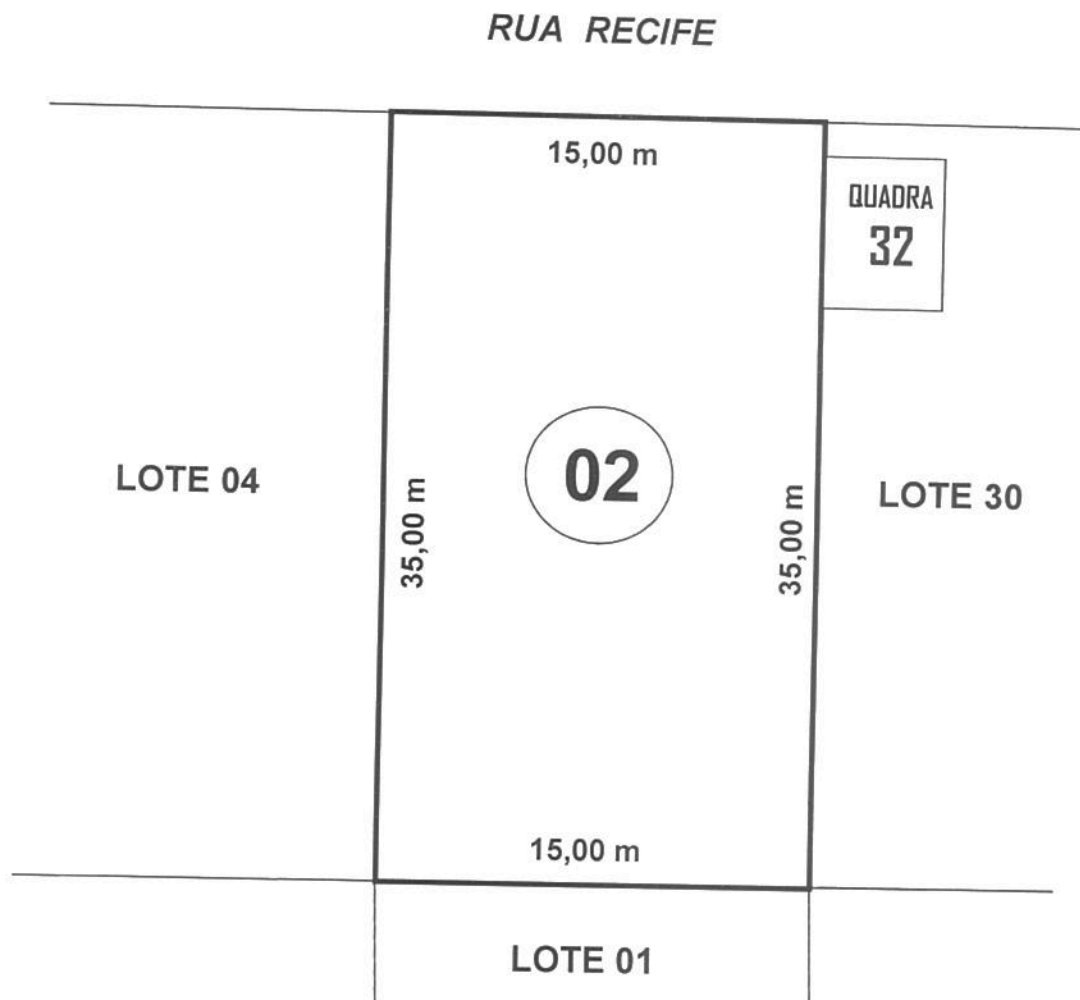
Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar, o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender a necessidade de abertura de Matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



CONFRONTAÇÕES:

NORTE: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 04;

LESTE: medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Recife;

SUL: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 30;

OESTE: medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 01.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Lote nº 02 – Quadra nº 32
Loteamento Três Barras
Perímetro Urbano
Cidade e Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas – Estado do Paraná

ENG. MUNICIPAL

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Área: 525,00 m²

Data: 07/12/2023

Escala: 1/1.000



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 523/2023

Três Barras do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente:

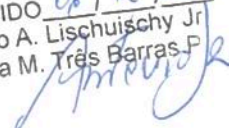
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 2583/2023**, que altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO 07/12/2023
Antônio A. Lischuischy Jr.
Câmara M. Três Barras P.




CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2583/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 11/12/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2583/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 11 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

IVONE B. BRANDT
Secretária

GILMAR BISSOTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2583/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**”, composta pelos vereadores: **DIRCEU DUARTE, GILMAR BISSOTO e TATIANE R. ZANCHETA**, reuniram-se em data de 11/12/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2583/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 11 de dezembro de 2023.

DIRCEU DUARTE
Presidente

GILMAR BISSOTO
Secretário

TATIANE R. ZANCHETA
Membro